



P O R T A R I A N°874/2016

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e objetivando a avaliação de área para desapropriação para atender a interesse público municipal,

R E S O L V E :

1- Criar comissão para avaliação de uma área de terreno (lote), medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no perímetro urbano do Distrito de Alto Caxixe, tendo sua localização específica na propriedade rural do Sr. Carlinhos Dordenoni, confrontando-se pela frente com a estrada, pelo lado direito e lado esquerdo com Carlinhos Dordenoni e pelos fundos com terras de Eliezer Batista, pertencente **ANA CÉLIA ROMANEL**, CPF:928.192.067-00, brasileira, solteira, doméstica, residente na Rua Dom João Batista, nº558, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, E. Santo, objetivando a liberação do local por se tratar de área de risco e zona de APP, composta dos seguintes membros: **ACÁCIO CORA**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, **MARCELO RICARDO PERIM**, funcionário público Municipal e **MACIEL CASAGRANDE**, engenheiro civil, todos residentes neste Município.

2- A presente comissão ficará assim constituída, enquanto perdurar o trabalho de avaliação, ficando automaticamente dissolvida após a entrega do laudo de avaliação ao Executivo Municipal.

3- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

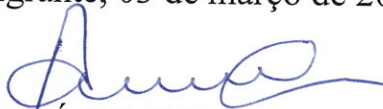
Venda Nova do Imigrante, 10 de fevereiro de 2016.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Cumprindo o que determina a Portaria N°874, datada de 10 de fevereiro de 2016, de autoria do Prefeito Municipal, nós abaixo assinados, membros da comissão para avaliação de uma área de terreno (lote), medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no perímetro urbano do Distrito de Alto Caxixe, tendo sua localização específica na propriedade rural do Sr. Carlinhos Dordenoni, confrontando-se pela frente com a estrada, pelo lado direito e lado esquerdo com Carlinhos Dordenoni e pelos fundos com terras de Eliezer Batista, pertencente **ANA CÉLIA ROMANEL**, após análise e vistoria do local, foi atribuído o valor de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Venda Nova do Imigrante, 03 de março de 2016.



ACÁCIO CORA



MARCELO RICARDO PERIM



MACIEL CASAGRANDE

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Contrato particular de compra e venda que entre si, fazem de um lado o Sr. **ANTONIO ALVES JUNIOR**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 007.867.737-82 e esposa **ROSANGELA MARIA DE JESUS ALVES**, ambos domiciliados e residentes na localidade de Alto Caxixe, Zona Rural, município de Venda Nova do Imigrante – Es, neste ato denominados simplesmente **VENDEDORES** e de outro lado o Sra. **ANA CELIA ROMANEL**, brasileira, solteira, doméstica, inscrito no CPF/MF sob nº 928.192.067-00, domiciliada e residente na Rua Dom João Batista, nº 558 – bairro Vila Betanea, município de Venda Nova do Imigrante – Es, doravante denominada **COMPRADORA**, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO: O objeto do presente contrato é um lote de terra, situado na Localidade de Alto Caxixe, Zona Rural, município de Venda Nova do Imigrante – ES, medindo e confrontando-se por seus diversos lados, pela frente 12,00m com estrada; pelo fundo 12,00 m com Sr. Eliezer Batista; pelo lado direito 25,00 m e pelo lado esquerdo 25,00 m, perfazendo uma área total de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados).

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), quantia esta paga neste ato e em moeda corrente do país.

DA TRANSFERÊNCIA: O vendedor, transmite, desde já, toda posse, domínio, ações e direitos do imóvel, objeto do presente contrato, e por cuja importância, dá plena raza e geral quitação, não havendo nada mais a reclamar, em tempo algum, nem seus herdeiros e sucessores.

DAS OBRIGAÇÕES: O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, o cumprimento total de todos os seus termos, em caráter irrevogável e irretroatável. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, elegendo o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante – ES, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura incidirem sobre o presente contrato.

Venda Nova do Imigrante – Es, 23 de março de 2007.

Antonio Alves Junior
ANTONIO ALVES JUNIOR – Vendedor

Rosângela Maria de Jesus Alves
ROSANGELA MARIA DE JESUS ALVES – Vendedora

Ana Celia Romanel
ANA CELIA ROMANEL – Compradora

Testemunhas:

Rogério Lobo de Azevedo



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Noemea Zandonade Feitoza - Registradora/Notaria

Reconheço por semelhança as firmas de
Antonio Alves Junior, Rosângela Maria de Jesus Alves, Ana Célia Romanel
as quais conferem com os padrões registrados nesta serventia. Dou fé.
Venda Nova do Imigrante, 27 de março de 2007.

Valor: R\$ 9.03

Elenice Monte-Verde da Silva
Elenice Monte-Verde da Silva - Escrevente Autorizada

Av. Domingos Perim, 344 s/O1
Centro - V. N. Imigrante - ES
CEP: 29.375-000 - Fone: (28) 3546-1531

Conceição do Castelo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
Ana Célia Romanel
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



Contato Tel.
 Cel. (28) 99975-1223

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.088.441-ES	DATA DE EXPEDIÇÃO	01.11.1989
NOME	ANA CÉLIA ROMANEL		
FILIAÇÃO	Zezito Romanel e Venina Maria Toneto Romanel		
NATURALIDADE	Conceição do Castelo-ES	DATA DE NASCIMENTO	27.09.1970
DOC. ORIGEM	Cert. Nasc. nº 17.536.L.A-37.Fls. 262-V. CRC do D.L. Machado, Conc. do Castelo-ES, 22.09.1973		
CPF	 ASSINATURA DO DIRETOR		
Vitória-ES	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 <small>CASA DA MOEDA DO BRASIL</small>		

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NOME DE INSCRIÇÃO NO CPF

825192067 00

NOME DO TITULAR

Ana Célia Romanel

NASCIMENTO

27.09.1970

ASSINATURA

Ana Célia Romanel

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE.